

SECEL
Secretaria de
Estado de Cultura
Esporte e Lazer



**Governo de
Mato
Grosso**



JOGOS PARALÍMPICOS MATO-GROSSENSES

1º Edição

REGULAMENTO

Cuiabá/MT

2024

SUMÁRIO

NORMAS GERAIS DOS JOGOS PARALÍMPICOS MATO-GROSSENSES 2024	3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
DA FINALIDADE	3
DA JUSTIFICATIVA	3
DOS OBJETIVOS	3
DA REALIZAÇÃO	4
DAS RESPONSABILIDADES	4
RESPONSABILIDADES DA SECEL E MUNICÍPIO SEDE	6
DAS COMPETIÇÕES	7
DA PARTICIPAÇÃO	8
DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	8
DAS CATEGORIAS, CLASSES E GÊNEROS	10
DO CRONOGRAMA OFICIAL	12
DAS INSCRIÇÕES	12
DAS MODALIDADES	15
DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO	16
DA CERIMÔNIA DE ABERTURA	16
DOS CONGRESSOS TÉCNICOS	16
DA PREMIAÇÃO	17
DOS UNIFORMES	18
DOS BOLETINS	19
DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	19
DA CESSÃO DE DIREITOS	22
DO ATENDIMENTO MÉDICO	23
DAS SANÇÕES	23
DOS RECURSOS	25
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

NORMAS GERAIS DOS JOGOS PARALÍMPICOS MATO-GROSSENSES 2024

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regulamento Geral dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 é composto pelos seguintes cadernos:

- 1- Normas Gerais dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024;
- 2- Regulamento Específico das Modalidades;
- 3- Anexos.

DA FINALIDADE

Art. 2º Os Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 têm por finalidade estimular a participação dos estudantes com deficiência física, visual e intelectual em atividades esportivas de todas as escolas e entidades, promovendo ampla mobilização em torno do esporte.

DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º Ao educar o jovem através da prática esportiva paralímpica, almeja-se cada vez mais difundir e reforçar a construção de valores da cidadania e os ideais do movimento Paralímpico. Estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, entendimento da diversidade humana e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Os Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 têm por objetivo:

- I - Fomentar e estimular a participação de atletas de todo o estado de Mato-Grosso que possuam deficiência física, visual e intelectual na prática de atividades esportivas;

- II - Oportunizar um ambiente para o desenvolvimento dos destaques esportivos paralímpicos;
- III - Utilizar a prática esportiva como fator de integração e intercâmbio sociocultural e desportivo entre atletas;
- IV - Garantir o conhecimento do esporte paralímpico de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática inclusiva escolar em todo o território estadual;
- V - Contribuir para o desenvolvimento integral do Atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º Os Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 serão organizados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, tendo como responsabilidade a realização do evento.

Art. 6º Os Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 serão realizadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso em parceria com a cidade sede no período de **27 a 30 de junho de 2024** e deles poderão participar os paratletas dos 142 (cento e quarenta e dois) municípios do estado de Mato-Grosso.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º À Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT caberá:

- I - Indicar o Coordenador Geral dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024;
- II - Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 e aprovar em conjunto com os Coordenadores das modalidades referente ao Regulamento Específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- III - Deliberar sobre a participação das Instituições de Ensino e demais entidades, onde não existam competições ou onde não haja adesão das competições atuais aos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024;
- IV - Inspeccionar e aprovar em conjunto com a Comissão de Vistoria, os locais e instalações a

serem utilizadas durante as competições;

V - Elaborar o plano de necessidade dos recursos destinados às competições no aspecto técnico-operacional;

VI - Solicitar as Federações das modalidades envolvidas as indicações de seus representantes para compor a equipe de arbitragem e a confederação para classificação das respectivas modalidades respeitando os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT em selecionar os melhores profissionais indicados pelos representantes estaduais;

VII - Descrever, juntamente com as Federações das modalidades envolvidas, o material técnico de cada modalidade esportiva;

VIII - Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;

IX - Supervisionar permanentemente a execução do projeto de organização do evento, a execução das ações promocionais e o planejamento e execução da Cerimônia de Abertura;

X - Acompanhar a execução das seguintes despesas:

- a) Hospedagem e alimentação de Recursos Humanos envolvidos no evento;
- b) Premiação (troféus e medalhas);
- c) Serviços prestados pelas Federações do Estado, através das equipes de arbitragem envolvidas e equipes de apoio necessárias ao evento
- d) Fornecimento de água e gelo para consumo durante os jogos ou provas;
- e) Outros serviços necessários à realização dos eventos.
- f) Responsabilizar-se em prestar contas dentro do prazo legal;
- g) Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 realizada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

§1º A responsabilidade pela hospedagem, alimentação e transporte interno dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir dos horários estabelecidos abaixo:

- Hospedagem – A partir das 12:00 horas do dia 27/06/2024 para Equipe Técnica e delegações encerrar-se-á as 12:00 do dia 30/06/2024.

- Alimentação – A partir das 12:00 horas do dia 27/06/2024 para Equipe Técnica e delegações e encerrar-se-á as 12:00 do dia 30/06/2024 (todas as alimentações ficarão disponibilizadas até

02 (duas) horas após o início das refeições);

§2º O Estado de Mato Grosso e o município sede não se responsabilizam, exceto em circunstâncias eventuais devidamente justificadas, pelo transporte interno, hospedagem e alimentação das delegações fora do período estabelecido no parágrafo primeiro.

Art. 8º Ao CCO – Comitê Central Organizado Estadual caberá:

Providenciar através de seletivas a composição da delegação que irá representar o seu Estado nas Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional.

Art. 9º Não caberá ao Estado:

O transporte intermunicipal das respectivas delegações até a cidade sede dos Jogos Paralímpicos Mato Grossense 2024;

Providenciar a alimentação e hospedagem das delegações durante o transporte de suas respectivas cidades até a cidade sede da competição;

Art. 10 Caberá ao município sede:

- O transporte até os locais das competições e de hospedagem;
- Providenciar, dentro de suas possibilidades e ao seu critério, a alimentação e hospedagem das delegações durante o período de competição;
- Providenciar, dentro de suas possibilidades e ao seu critério, a suplementação alimentar e de água da delegação durante a realização dos eventos;

RESPONSABILIDADES DA SECEL E MUNICÍPIO SEDE

Art. 11 A estrutura organizacional dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 será composta pelos Órgãos:

- 1 - Cerimonial;
- 2 - Comitê Central Organizador (Coordenador geral, secretaria geral, coordenador administrativo, coordenador técnico, coordenador logístico, coordenador de modalidades);
- 3 - Comissão Disciplinar Especial

Parágrafo único: Sendo de responsabilidade do município sede o transporte que será disponibilizado a partir das 08h00 do dia 27/06/2024 e encerrará às 15h00 do dia 30/06/2024, conforme o cronograma a ser divulgado posteriormente.

Art. 12 O Cerimonial dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 será composto por representantes do Governo do Estado e representantes Municipal.

Art. 13 O Comitê Central Organizador dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 será composto por representantes do governo do estado Mato-Grosso.

Art. 14 Comissão Disciplinar do Tribunal Disciplinar Paralímpico seguirá as disposições, do Governo do Estado de Mato Grosso e cidade Sede e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Disponível em: <http://www.cpb.org.br/conheca-o-cpb/legislacao-esportiva>.

DAS COMPETIÇÕES

Art. 15 Os Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 serão realizados nos locais e horários determinados pelo Comitê Organizador, sendo considerado desclassificado por ausência, o atleta e/ou equipe que não estiver pronto para a disputa, no local de competição e no horário estabelecido.

Art. 16 Não poderão ser alegados como justificativa de atraso problemas ocasionados pelo serviço de alimentação, mau tempo, dificuldades de trânsito ou de localização da competição.

Art. 17 Qualquer prova ou partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior pelo Organizador, será realizada até 06 (seis) horas após o horário anteriormente programado, desde que eliminados os motivos que impediram sua realização conforme a programação anterior. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos.

Art. 18 Para validar os resultados, é necessário que os participantes estejam presentes nos dias de classificação e competição, mesmo que o número mínimo de inscritos não seja alcançado para a realização da mesma, respeitando o Regulamento Específico para cada gênero, categoria e classe funcional.

Parágrafo Único: Nas modalidades coletivas, só haverá competição se, no mínimo, 2 equipes forem inscritas.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19 Os Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 estão abertos à participação de estudantes de ambos os sexos, com idades a partir de 9 anos, que possuam deficiência física, visual ou intelectual, e estejam regularmente matriculados em escolas do Ensino Fundamental, Médio ou Especial. Estas escolas podem pertencer tanto à Rede Pública quanto à Particular do município que representam, desde que devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação. Para os competidores com idade superior a 18 anos, é necessário o registro adequado ou a representação de sua universidade, clube ou entidade.

As modalidades em disputa serão: Atletismo, Bocha, Natação, Tênis de Mesa, Parabadminton, Halterofilismo, Goalball, Judô e Tênis em Cadeira de Rodas.

Sub11: Atletas nascidos entre **2015 e 2014** (09 e 10 anos);

Sub14: Atletas nascidos entre **2013 a 2011** (11 a 13 anos);

Sub16: Atletas nascidos entre **2010 e 2009** (14 e 15 anos);

Sub18: Atletas nascidos entre **2008 e 2007** (16 e 17 anos);

ADULTO/MASTER: Atletas nascidos entre **2006 a 1994** (18 a 30 anos);

ABSOLUTO: Atletas nascidos a partir de **1993** (mais de 30 anos)

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 20 Terão direito à participação nos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 os municípios que encaminharem o Ofício de Confirmação de sua respectiva prefeitura a

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

Parágrafo único: Providenciar, obrigatoriamente, seguro de acidentes pessoais para os componentes da sua delegação desde o embarque até o seu retorno, que deverá ser apresentado, quando solicitado.

Art. 21 Nas modalidades coletivas, cada gestor municipal estará responsável pelo critério de seleção para formar equipe que representará o seu município.

Art. 22 Estarão aptos a participarem dos “Jogos Escolares Paralímpicos 2024 – Etapa Nacional” organizados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, representando o Estado, os atletas que participaram do Meeting Paralímpico Mato-Grossense 2024 e/ou dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024, que tenham competido na modalidade em específico e passado pela classificação funcional ou oftalmológica durante as seletivas estaduais e terem sido devidamente convocados e inscritos pelo Comitê Organizador Estadual.

Art. 23 A credencial do evento dará condição de participação, aos atletas, técnicos e dirigentes, nos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024, sendo seu uso obrigatório.

§1º: Nenhum outro documento dará condições de participação para jogo, prova, pesagem e combate, se não o expresso no caput deste Artigo. A apresentação da “credencial do evento” é obrigatória para participação dos atletas nas provas e jogos.

§2º Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos atletas, membros das Comissões Técnicas e dirigentes nos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024.

§3º Quando um dirigente for assumir função de técnico, auxiliar ou assistente técnico ou preparador físico na competição, deverá apresentar a mesa de arbitragem junto com sua credencial, a sua carteira do CREF.

§4º Em caso de extravio da credencial, a 2ª via deverá ser retirada pelo Chefe de Delegação na Coordenação de Controle e Credenciamento, mediante o preenchimento do formulário padrão disponível no local de credenciamento e apresentação de documento original previsto pelo presente Regulamento.

Art. 24 Nenhum atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da prova ou jogo.

§1º Para as modalidades coletivas e individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela Coordenação da Modalidade.

§2º Quando o técnico, durante o jogo ou prova, por razões médicas se ausentar ou em casos de expulsão, desqualificação ou exclusão, deverá ser aplicada à regra da modalidade.

DAS CATEGORIAS, CLASSES E GÊNEROS

Art. 25 Os Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 serão disputadas nas categorias, classes e gênero definidos no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 26 O Comitê Organizador disponibilizará para o evento a presença de Bancas de Classificação para atender aos atletas que ainda não possuem a classificação reconhecida pelo CPB ou pelas Confederações e/ou entidades nacionais ou necessitem de revisão. A classificação realizada nos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 será válida para o CPB em suas respectivas modalidades.

Os atletas deverão se apresentar com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, de acordo com o estabelecido pelas Confederações e/ou Entidades Nacionais, para participarem do processo de classificação.

§1º Os atletas com deficiência visual deverão enviar a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT no e-mail (inserir email), no período da inscrição (inserir data da inscrição) uma ficha devidamente preenchida e atestada por um médico oftalmologista.

O não envio poderá resultar no impedimento da participação do atleta.

§2º Os atletas com deficiência intelectual deverão seguir, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade e classificação determinados pela Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Intelectuais – CBDI e enviar no e-mail (inserir email), no período da inscrição (inserir data da inscrição) os seguintes documentos:

De 09 até 16 anos: Teste de QI WISC-IV (Escala de Inteligência Wechsler para Crianças);

A partir dos 17 anos: Teste de QI WASI (Escala de Inteligência Wechsler Abreviada);

Atletas com Síndrome de Down devem apresentar o Cariótipo de comprovação da síndrome e não precisam de teste de QI;

Os atletas devem enviar o laudo médico com diagnóstico da deficiência pelo CID-10 F (70-79); Deverá, também, ser enviada uma ficha devidamente preenchida e atestada por um médico especializado.

Todos os documentos deverão ser encaminhados no e-mail (inserir email), no período da inscrição (inserir data da inscrição)

O não envio poderá resultar no impedimento da participação do atleta.

§3º Caso o procedimento detalhado acima, não seja cumprido, não será possível efetivar a inscrição do atleta na competição.

§4º O Comitê Paralímpico Brasileiro disponibilizará classificadores ao evento, desde que solicitado com, no mínimo, 45 dias de antecedência da competição. Como contrapartida, o município sede que solicitar banca de classificação oficial do CPB deverá custear a hospedagem, alimentação e o transporte interno dos classificadores. Dessa forma, o CPB fica responsável pelo transporte aéreo e pro labore. Salientando que, tal ação depende da disponibilidade dos mesmos.

§5º A responsabilidade pelos atletas inelegíveis recairá exclusivamente sobre o gestor municipal e/ou universidade, clube ou entidade. Estes devem arcar com todas as despesas relacionadas à hospedagem e alimentação dos referidos atletas.

§6º Os atletas com Deficiência Intelectual deverão seguir obrigatoriamente, os critérios de Elegibilidade e Classificação determinados pela Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Intelectuais – CBDI. Para os alunos com faixa etária estudantil de 09 à 17 anos, será permitido a participação com a apresentação do Laudo médico com diagnóstico da deficiência pelo CID-10 F (70-79);

DO CRONOGRAMA OFICIAL

Art. 27 O calendário oficial* obedecerá à seguinte programação:

EVENTOS	27/jun Qui	28/jun Sex	29/jun Sab	30/jun Dom
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES	M/T			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	T	M		
CONGRESSO TÉCNICO	T	T		
CERIMÔNIA DE ABERTURA	N			
ATLETISMO			M	
NATAÇÃO			T	
GOALBALL		M		
TÊNIS DE MESA		M		
BOCHA				M
PARABADMINTON			M	
HALTEROFILISMO		M		
JUDÔ				M
TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS		T		
CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO				M
SAÍDA DAS DELEGAÇÕES				T

*O Cronograma poderá sofrer alterações.

M – MANHÃ / T – TARDE / N – NOITE

Os horários e locais de todas as ações, sendo elas o Congresso Técnico, Cerimônia de Abertura, Reuniões, entre outros, serão disponibilizados aos Chefes de Delegações após a chegada. É importante ressaltar que durante o Congresso Técnico, poderão ocorrer mudanças nos horários e dias previamente estabelecidos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 28 A inscrição da Delegação Municipal junto ao Comitê Organizador é responsabilidade do Órgão Gestor Municipal designado para representar o Município nos Jogos Paralímpicos

Mato-Grossenses 2024.

Parágrafo Único: Caso o Órgão Gestor Municipal ou Distrital não seja entidade ligada ao Governo do Município (Autarquia, Associação, Fundação, etc.), a delegação deverá apresentar Carta de Representação do município ao Comitê Organizador.

Art. 29 Para inscrição da Delegação Municipal e Distrital, deverá ser seguido os procedimentos abaixo:

I - Enviar a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT até o dia **07/06/2024** via e-mail paralimpiadas2024@gmail.com, informando o Órgão Gestor Estadual e Distrital responsável pela inscrição e participação das equipes referente ao seu município ou Distrito;

II - Realizar o preenchimento do formulário de pré-inscrição de participante, cujo link será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL;

III - Realizar o download das fichas de inscrição de participante no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, preenchendo corretamente e apresentando junto ao Comitê Organizador na cidade-sede no primeiro dia do evento;

IV – Enviar uma foto digitalizada para compor o crachá;

V - Apresentar na Secretaria Geral do evento, na chegada do Representante do Município ou Distrito, as fichas abaixo relacionadas, devidamente preenchidas, que deverão estar de acordo com as Inscrições realizadas, que farão parte do sistema de cadastro dos participantes:

Anexo IV – (Para atletas abaixo dos 18 anos) Ficha individual de inscrição do atleta participante devidamente preenchida e com a assinatura original do responsável legal pelo menor, acompanhada de cópias da carteira de identidade do atleta e do responsável; assinatura da direção da escola, devidamente carimbada; assinatura do médico, com carimbo contendo o CRM.

a. No momento da entrega da credencial, é obrigatória a apresentação da identidade original do atleta.

b. Cada atleta poderá para participar apenas de 1 (uma) modalidade.

Anexo V – (Para atletas acima dos 18 anos) Ficha individual de inscrição do atleta participante deve estar devidamente preenchida e acompanhada da cópia de algum dos seguintes documentos, os quais devem ser originais, emitidos pelo órgão oficial e estarem dentro do prazo

de validade: Carteira de Identidade (podendo ser a Carteira de Identidade Indígena, Policial Militar, Exército, Aeronáutica e Marinha); Carteira Nacional de Habilitação; passaporte; carteira dos respectivos conselhos de classe.

a. No momento da entrega da credencial, é obrigatória a apresentação da identidade original do atleta.

b. Cada atleta poderá para participar apenas de 1 (uma) modalidade.

Anexo VI – Ficha Individual de Inscrição dos Dirigentes (Chefe da Delegação, Técnicos, Staffs, Jornalista e Médico);

Anexo VII – Autorização de hospedagem para menores de idade, autenticada em cartório, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme previsto no artigo 82.

§1º Toda e qualquer solicitação de desistência ou substituição deve ser formalizada por escrito e encaminhada ao Comitê Organizador através do e-mail (inserir e-mail). No que diz respeito à substituição de atletas inscritos e/ou qualquer membro da delegação até a data limite estipulada, estas serão aceitas até o dia **07/06/2024**. No entanto, o número de substituições por modalidade não poderá exceder a 2, e estas devem ser efetuadas entre atletas do mesmo gênero, deficiência e categoria. É importante ressaltar que em nenhuma circunstância será permitida a substituição de um atleta por um membro da equipe técnica. O Chefe da Delegação poderá ser substituído por motivo de força maior em qualquer data.

§2º Os representantes do município inscrito deverão se apresentar na secretaria geral a partir das 08:00 horas até as 18:00 horas do dia **27/06/2024** com a documentação solicitada juntamente com os documentos originais:

- 1- Original ou cópia do documento de identificação com foto de todos os integrantes da Delegação inscritos na competição;
- 2- Carteira de registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF dos técnicos inscritos;
- 3- Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico e Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO do Fisioterapeuta;

Nenhum atletas poderá participar das Jogos Paralímpico Mato-Grossenses 2024 sem que seu nome esteja incluído na inscrição e a delegação será responsável por todos os custos financeiros

(incluindo hospedagem, alimentação, etc.) de qualquer pessoa que seja levada para as competições e não esteja devidamente registrada nas fichas de inscrição ou que esteja inscrita de forma irregular.

§3º O atleta só poderá participar das competições dos Jogos Paralímpico Mato-Grossenses 2024 apresentando à mesa de controle, antes do início da atividade, a sua credencial.

§4º Se algum membro da Delegação fornecer o crachá a indivíduos não credenciados, para acesso a hospedagem e alimentação, o Chefe da Delegação será suspenso dos Jogos Paralímpicos por um período de 02 (dois) anos.

§5º O Comitê Organizador tem poderes para exigir outros documentos dos alunos, com a finalidade de esclarecimento de dúvidas.

§6º Após assinatura do Ofício de Confirmação, caso haja desistência, o município terá o prazo até o dia **27/06/2024**, antes do início do evento, para justificar a desistência. A Delegação que não comparecer e não apresentar uma justificativa formal ou que apresentar um número de desistências equivalente a 10% ou mais do número de inscritos, correrá o risco de ser eliminada da próxima competição ou ter seu número de inscritos reduzidos para o próximo evento.

DAS MODALIDADES

Art. 30 As modalidades oficiais para os Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 são:

1. Atletismo
2. Bocha
3. Goalball
4. Halterofilismo
5. Judô
6. Natação
7. Parabadminton
8. Tênis de Mesa
9. Tênis em Cadeira de Rodas

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 31 O sistema de competição dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 seguirá as diretrizes estabelecidas pelo IPC (Comitê Paralímpico Internacional), bem como as disposições do Regulamento Geral e do Regulamento Específico.

DA CERIMÔNIA DE ABERTURA

Art. 32 Para a Cerimônia de Abertura, as delegações deverão comparecer com, ao menos, 1 (uma) hora de antecedência e devidamente uniformizadas.

DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 33 O Congresso Técnico será realizado no segundo dia do evento (dia **28/06/2024**), no período da tarde e com horário exato a ser comunicado pelo boletim e envio de mensagem eletrônica para todos os chefes de Delegações.

Art. 34 O Congresso Técnico será dirigido pela Coordenação Técnica de cada modalidade, não podendo exceder a 2 (dois) representantes por Município.

Art. 35 No Congresso Técnico terá direito a representatividade, voz e voto apenas um Membro da Delegação, podendo ser um Técnico da equipe ou o Chefe da Delegação do Município.

Art. 36 Só poderá participar do Congresso Técnico o representante da Delegação do município que tenha entregado as fichas de inscrição definitivas de suas equipes, devidamente preenchidas e acompanhadas da documentação de identidade dos alunos e técnicos, para a devida comprovação dos dados por parte da Coordenação Técnica da Modalidade.

DA PREMIAÇÃO

Art. 37 As premiações serão definidas de acordo com o Regulamento Específico de cada modalidade.

§1º As medalhas das modalidades serão entregues imediatamente após a realização das finais de cada prova e competição. A premiação do campeão geral será feita na cerimônia de encerramento.

§2º A classificação geral dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 será definida pela classificação obtida nas modalidades, de acordo com a pontuação representada em cada regulamento específico. Após a classificação atribuída a cada modalidade, é aplicada a pontuação a seguir para a classificação final:

Classificação	Pontos	
1º lugar	50	CINQUENTA
2º lugar	40	QUARENTA
3º lugar	35	TRINTA E CINCO
4º lugar	30	TRINTA
5º lugar	28	VINTE OITO
6º lugar	26	VINTE E SEIS
7º lugar	24	VINTE E QUATRO
8º lugar	22	VINTE E DOIS
9º lugar	20	VINTE
10º lugar	18	DEZOITO
11º lugar	16	DEZESSEIS
12º lugar	15	QUINZE
13º lugar	14	QUATORZE
14º lugar	13	TREZE
15º lugar	12	DOZE
16º lugar	11	ONZE
17º lugar	10	DEZ

18º lugar	09	NOVE
19º lugar	08	OITO
20º lugar	07	SETE
21º lugar	06	SEIS
22º lugar	05	CINCO
23º lugar	04	QUATRO
24º lugar	03	TRÊS
25º lugar	02	DOIS
26º lugar	01	UM
27º lugar	01	UM

§3º A cada modalidade em que a delegação participar, serão atribuídos 2 (dois) pontos extras como bonificação. Por exemplo, se o município participar de 7 modalidades, receberá 14 pontos de bonificação na Classificação Geral.

§4º Critério de desempate na Classificação Geral:

- 1 - Maior número de modalidades participantes;
- 2 - Maior pontuação obtida nas modalidades coletivas;
- 3 - Maior número de atletas na delegação;
- 4 - Maior número de atletas do sexo feminino participantes;
- 5 - Maior número de atletas nas provas individuais;
- 6 – Sorteio

DOS UNIFORMES

Art. 38 Cada aluno(a)/equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizado, conforme especificações das regras de cada modalidade esportiva paralímpica.

§1º São de responsabilidade do Município a confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes.

§2º Nas provas individuais e abertura dos Jogos, o atleta poderá usar o uniforme da sua escola,

universidade, clube ou entidade.

Art. 39 Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio desde que não tenha qualquer conteúdo político, filosófico ou religioso, nem faça alusão a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício ou desrespeite os direitos humanos.

DOS BOLETINS

Art. 40 Os comunicados dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 serão publicados por meio eletrônico via aplicativo Whatsapp no respectivo grupo criado em específico para os Jogos Paralímpicos 2024. Os responsáveis pela delegações de cada município serão inseridos no grupo a partir da assinatura do Ofício de Confirmação da inscrição, conforme artigo 29, §6º. Por responsabilidade socioambiental, não serão entregues boletins impressos.

Parágrafo Único: Durante o evento, os boletins específicos das modalidades e o geral serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia ficando assim válidas as informações dos boletins mais atualizados.

DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 41 A Delegação de cada Município participante deverá ser composta por Técnicos, Staffs, Guias e tappers de acordo com a quantidade de atletas. Respeitando o número e diretrizes, designadas pelo Regulamento Geral do Comitê Paralímpico Brasileiro.

§1º Ao Chefe de Delegação de cada município caberá:

- a - Representar oficialmente a delegação do seu Município ou Distrito perante o Comitê Organizador dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024;
- b - A apresentação de documento de identificação original com foto no setor de controle e credenciamento no dia **27/06/2024**, durante a chegada das delegações, para receber a credencial dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024. Bem como apresentar toda a documentação da delegação para a obtenção da credencial.
- c - Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da delegação dentro dos

locais de competições e demais ambientes onde comparecerem;

d - Confirmar a “roomlist” da sua delegação no dia **10/06/2024**.

e - Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem e alimentação.

f - Responsabilizar-se pelas avarias causadas ao patrimônio de que se utilizarem, pelos integrantes de sua delegação;

g - Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024;

h - Comprovar a saúde física e intelectual dos integrantes da delegação;

i - Responsabilizar-se pela comprovação das idades dos alunos integrantes da delegação.

j – Garantir a comprovação da matrícula do aluno em uma unidade de ensino do município que o atleta estiver representando reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), em casos de atleta menores de 18 anos, seja no ensino fundamental, médio ou especial. Em casos de atletas maiores de 18 anos, é necessário comprovar a matrícula em universidade, clube ou entidade.

k - Os Chefes de Delegações serão responsáveis por garantir que apenas os participantes devidamente inscritos utilizem suas credenciais para hospedagem e alimentação, evitando assim a falsidade ideológica.

No caso de descumprimento dos itens acima, o município poderá ser responsabilizado com a perda de até 10 (dez) pontos na classificação geral e o descumprimento da norma 11 poderá acarretar em suspensão por um período de 02 (dois) anos.

§2º Todos os integrantes da Delegação estarão sob a responsabilidade do Chefe de Delegação do seu respectivo Município ou Distrito.

§3º Ao atleta caberá:

a - Respeitar o Regulamento, os seus dirigentes e técnicos e as decisões por eles tomadas;

b - Apresentar, se solicitado, a original da sua carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal) ou passaporte ao setor de controle e credenciamento para receber a sua credencial dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024.

Não serão aceitos documentos danificados ou adulterados, protocolos e outros tipos de documentos pelo Comitê Organizador, para retirada da credencial.

§4º Atleta, atleta-guia e tapper:

- a – Não haverá um quantitativo limite de atletas por delegação, respeitando o regulamento do CPB;
- b – Atleta-guia: A inscrição do atleta-guia deverá corresponder a existência das classes T11 e T12 que necessite de atleta-guia. A proporção de atleta para atleta-guia na modalidade atletismo será de 10 para 1, ou seja, a cada 10 atletas, a delegação terá direito a 1 atleta-guia (1 a 10 atletas = 1 atleta-guia, 11 a 20 atletas = 2 atletas-guias, e assim sucessivamente).
- c – A inscrição do Tapper, deverá corresponder a existência da classe S11. A proporção de atleta para tapper na modalidade natação será de 10 para 1, ou seja, a cada 10 atletas, a delegação terá direito a 1 tapper (1 a 10 atletas = 1 tapper, 11 a 20 atletas = 2 tappers, e assim sucessivamente).

§5º Ao técnico caberá:

- a - Acompanhar sua equipe em todos os jogos ou provas programadas, e também fora das áreas de competição;
- b - Apresentar, se solicitado, a original da sua carteira do Sistema CREF/CONFED ao setor de controle e credenciamento para receber a sua credencial dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024.
- c - Zelar pela disciplina, fair-play e cumprimento da regra.

§6º Distribuição de Técnicos e Staffs por Modalidades Esportivas:

- a - A proporção de atleta para técnico nas modalidades atletismo e natação será de 10 para 1, 20 para 2, ou seja, a cada 10 atletas, a delegação terá direito a 1 técnico (1 a 10 atletas = 1 técnico, 11 a 20 atletas = 2 técnicos, e assim sucessivamente);
- b - A modalidade bocha terá direito a 1 (um) técnico e nenhum staff;
- c - A modalidade goalball terá direito a 1 (um) técnico, 1 (um) auxiliar técnico e 1 (um) staff;
- d - As demais modalidades (tênis de mesa, tênis em cadeira de rodas, parabadminton, halterofilismo e judô) terão direito a 1 (um) técnico e 1 (um) staff.

Art. 42 A fiscalização do exercício irregular da profissão e a validade das carteiras profissionais caberão ao respectivo Conselho Profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições, conforme estabelece a legislação.

Art. 43 Os dirigentes e técnicos da mesma delegação poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, desde que tenha registro no Conselho Regional, respeitando os limites previstos no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 44 Para qualquer componente que precise se desligar da delegação durante o evento, o Chefe da Delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador.

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 45 Os participantes dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024, representados por suas respectivas delegações, ao concordarem com as regras deste documento, expressam sua autorização, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretroatável, para que a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, ou outras pessoas autorizadas por ela, possam fotografar, filmar e gravar suas imagens e vozes durante todo o evento. Isso inclui momentos como competições, aquecimentos, treinos, hospedagem, transporte e refeições. Essas imagens podem ser utilizadas pela SECEL/MT a seu exclusivo critério, tanto no estado quanto no Brasil e no exterior, em diversos tipos de mídia, como filmes, DVDs, internet, televisão, jornais e revistas, sem limitação de tempo ou quantidade. A SECEL/MT também pode disseminá-los, transmiti-los, exibi-los e reexibi-los por meio de projeção de tela, em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, via televisão de qualquer espécie, internet, satélite, rádio, livros, jornais, revistas, telefonia fixa e móvel, ou por qualquer outra forma, podendo o Estado e CPB, ainda, ceder os direitos ora adquiridos a quaisquer terceiros, gratuita ou onerosamente.

§1º O Governo do Estado de Mato Grosso, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024.

§2º Fica desde já assegurado que o exercício, pela SECEL/MT e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o evento.

DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 46 O atendimento médico durante os Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024, será disponibilizado por meio de serviços de urgência/emergência pré hospitalar terceirizado nas arenas de competição do evento.

Parágrafo Único: Nos casos de remoção de um componente da delegação por necessidade de atendimento médico, um responsável pela equipe (médico ou dirigente) deverá acompanhá-lo, durante todos os procedimentos.

Art. 47 Os Organizadores não se responsabilizarão pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024.

Parágrafo Único: Caberá aos Órgãos Gestores Municipais nomeados para os Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 providenciar para que todos os componentes de sua delegação sejam possuidores de seguro de acidentes pessoais.

Art. 48 O encaminhamento hospitalar efetuado pela equipe de emergência contratada pelo Comitê Organizador dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 será para Rede Pública de Saúde da cidade sede.

DAS SANCÕES

Art. 49 Todos os participantes das Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- 1 - Advertência
- 2 - Censura escrita
- 3 - Perda de até 50 pontos na classificação geral
- 4 - Suspensão
- 5 - Exclusão dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024

§1º As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar do

Tribunal Disciplinar Paralímpico e dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024, nos termos das disposições deste Regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§2º As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir do recebimento, pelo jurisdicionado, por escrito, das decisões da Comissão Disciplinar do Tribunal Disciplinar Paralímpico as quais deverão ser imediatamente comunicadas ao Chefe de Delegação e publicadas no boletim oficial dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 para ciência e cumprimento.

§3º A expulsão por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) do competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, torcidas com organizadores ou com a equipe adversária e equipe de arbitragem, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 50.

§4º O atleta que for expulso de uma partida estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento pela Comissão Disciplinar do Tribunal Disciplinar Paralímpico e dos Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024.

Art. 50 O Chefe de Delegação será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva e quaisquer danos causados a terceiros ou aos locais de disputas dos jogos por membros de sua delegação ou torcida, a partir do ato de inscrição.

Parágrafo Único: Em caso de dano material causado nas instalações dos locais de competição, hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a delegação deverá indenizar a organização do evento no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT e pelo Ministério do Esporte, além de outras medidas que possam ser tomadas.

DOS RECURSOS

Art. 51 No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra alguma outra equipe, arbitragem, resultado de classificação ou direção da competição, em função de possível transgressão ao Regulamento, esse recurso deverá ser entregue ao respectivo Coordenador, por escrito, até 60 minutos após o término da partida ou classificação e até 30 minutos após o anúncio oficial do resultado da prova ou classificação, para posterior encaminhamento à Comissão Disciplinar, mediante pagamento de caução no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Caso o recurso seja deferido, haverá ressarcimento no mesmo valor ao impetrante.

Parágrafo Único: O componente da delegação municipal que apresentar protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento poderá ser desclassificado e punido pela Comissão Disciplinar com suspensão ou eliminação da competição e perda de até 50 pontos na classificação geral.

Art. 52 A Delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se da competição antes do término de sua participação, ficará proibida de participar da próxima competição da mesma natureza e devendo ressarcir a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT as despesas referentes a hospedagens e alimentações realizadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 Os participantes das Jogos Paralímpicos Mato-Grossenses 2024 deverão ser conhecedores deste Regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que deles possam emanar.

Art. 54 Paralelamente às competições e sempre que possível, poderão ser promovidos debates, cursos ou palestras pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT e CPB.

Art. 55 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

Publica-se e cumpre-se.

Cuiabá, 21 de maio de 2024.

JEFFERSON CARVALHO NEVES
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer